



## **Regulamento Fundo Energia Solar**

### **1- Objetivo:**

Promover entre os associados (as) da ASAE o uso de energia renovável na sua residência, através de campanhas e financiamento de instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica.

### **2- Justificativa:**

Com a aprovação do Projeto de Lei 5829/2019, em 16 de dezembro de 2021, pelo Congresso Nacional, e a subsequente sanção presidencial da LEI 14.300, que institui o Marco Legal da Microgeração e Minigeração Distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa Social de Energia Renovável Social (PERS), ficam estabelecidos conceitos, regras de acesso à rede pelo consumidor, regras de atuação das concessionárias, responsabilidades, regras de compensação de energia elétrica, prazos, entre outras questões, e o consumidor passa a ter maior segurança da instalação de sistemas de energia Solar.

Ao investir no sistema de energia solar o consumidor poderá obter uma redução de aproximadamente 80%, podendo chegar até 95%, no valor da sua conta de energia elétrica e ainda contribuir com a sociedade e com o meio ambiente através da produção de energia limpa e renovável.

Por outro lado, a ASAE dispõe de recursos financeiros que no momento estão aplicados em instituições financeiras, gerando lucros para estes agentes, poderá trazer mais estes ganhos aos seus associados.

Ao financiar estes sistemas de energia solar fotovoltaica, a associação estará promovendo uma forma de economia circular, fazendo com que os benefícios sejam distribuídos entre os associados e ainda colaborando na produção de energia elétrica renovável.



### **3- Fonte de recursos para o fundo de energia solar:**

Para associados com seguro de vida pela ICATU onde a ASAE é estipulante, os recursos disponibilizados advêm do Fundo de Integração no limite de até R\$ 700.000,00. Para os demais será criado um fundo específico com aporte de R\$ 700.000,00. (retirar mais R\$ 200.000,00 fundo práticas integrativas)

& Primeiro: atingido o teto do valor inicialmente disponibilizado, o acesso a novos financiamentos dependerá de saldo suficiente no fundo, proveniente do pagamento das parcelas dos projetos financiados.

& Segundo: os recursos advindos do pagamento das parcelas por parte dos associados, deverão retornar a sua origem, ou seja, dos associados com seguro de vida, para o fundo de integração, dos associados sem seguro de vida para o fundo de energia solar.

### **4- Quem poderá acessar o fundo:**

- a) Associado(a) a pelo menos 5 anos e em dia com todas suas obrigações sociais;
- b) O acesso ao recurso poderá se dar somente uma vez e para um projeto.

### **5- Valores, prazos, taxas e carência:**

- a) Valor máximo a ser financiado R\$ 25.000,00 por projeto;
- b) A dívida será corrigida mensalmente pela taxa CDI do mês anterior;
- c) Ao acessar o fundo, será descontado do financiamento 1%, em cota única, que será destinado a conta principal da ASAE, a fim de cobrir despesas administrativas;
- d) O valor financiado mais as correções deverão ser devolvidas à associação em no máximo 48 parcelas mensais;



- e) O associado irá iniciar o pagamento das parcelas, 90 dias após a liberação dos recursos;

#### **6 – Inscrições e seleção:**

- a) Asae irá abrir um prazo determinado previamente para inscrição dos interessados, com ampla divulgação.
- b) Poderão se inscrever apenas associados que desejarem instalar o sistema de energia solar na sua residência de moradia;
- c) Poderá se inscrever o associado deverá apresentar: conta de luz em seu nome ou de conjuge; 3 últimos contra cheques ou extratos mensais de rendimentos em caso de aposentados e um orçamento simplificado do sistema de energia solar.  
  
B1) Poderão ser contemplados projetos em que a parcela mensal inicial não comprometa mais de 25% da renda mensal líquida.
- d) A listagem dos inscritos será separada em 2 (dois) grupos, sendo que uma listagem de associados com seguro de vida pela ICATU onde ASAE é estipulante e outra de associados sem seguro de vida.
- e) Serão selecionados projetos conforme o recurso disponível para cada grupo.
- f) Em caso de de um maior numero de projetos que a disponibilidade de recursos, será realizado sorteio público dos projetos que serão contemplados inicialmente, ficando os demais em Banco de Projetos, sendo liberados conforme disponibilidade de recursos. A ordem de liberação destes será do menor para o maior projeto. E ainda se houver empate entre projetos será priorizado o projeto de associados com maior tempo de associação.

#### **7 - Fluxograma para acessar o fundo e energia renováveis:**



- a) Abertura das inscrições por prazo determinado, amplamente divulgado;
- b) Análise dos inscrições para verificar se tem disponibilidade de recursos para cada grupo.
- c) Asae irá comunicar formalmente ao associado que esta apto ao financiamento e que providencie os seguintes documentos do projeto:
  - C1- Orçamento técnico-comercial do valor total do investimento, incluindo equipamentos e serviços;
  - C2- Informações técnicas dos equipamentos do gerador fotovoltaico (principalmente módulos fotovoltaicos e inversores);
  - C3-Projeto técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) a ser submetido na distribuidora de energia;
  - C4- Associado deverá enviar os documentos do projeto para ASAE (meio eletrônico);
- d) Poderão ser aceitos projetos apenas de empresas conveniadas e/ou homologadas pela ASAE;
- e) Liberação dos recursos por parte da ASAE mediante assinatura de contrato de confissão de dívida; (modelo em anexo)
- f) A empresa fornecedora dos equipamentos e serviços deverá enviar para a ASAE, em prazo de até 15 dias após a liberação dos recursos, as notas fiscais relativas aos equipamentos e serviços;
- g) A empresa fornecedora dos equipamentos e serviços deverá enviar para a ASAE, em prazo não superior à 60 dias pós a liberação do recurso, imagens do sistema instalados (painéis solares, inversor e proteções CA e CC);



8- Será criado um comitê gestor do fundo, composto por 5 membros do conselho de representantes, eleitos em reunião do conselho, que terão a função acompanhar o processo de inscrições de projetos, ordem liberação projetos e de cobrança se ocorrer inadimplência.

Porto Alegre, 17 de março de 2022.

Marines Rosali Bock

Presidente ASAE